

LEI “R” N.º 116/00

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, para a gestão 2001 à 2004.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em face à Emenda Constitucional n.º 19, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, fica fixados nos seguintes valores:

- I** – Prefeito Municipal, R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- II** – Vice-Prefeito, R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- III** – Secretários Municipais, R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

§ Único. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas.

Art. 2.º Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados nas mesmas épocas e índices aplicados aos servidores públicos municipais, através de lei específica..

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de agosto de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal

